

## RESOLUÇÃO Nº 115/21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa em dobro** no valor de R\$ 1.467,90 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para o seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, motivada pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e pela falta de colaboração com o processo de fiscalização, de forma reincidente, infringindo os artigos 10, 14 e 18, da Lei 1411/51:

NOME	CPF
<b>BRUNO VICTOR RODRIGUES TRÓCOLI</b>	<b>160.394.397-85</b>

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

**Conselheiro relator: Carlos Henrique Tibiriçá Miranda**

**APROVADO “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO EM DE OUTUBRO DE 2021**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**



**RESOLUÇÃO Nº 115/21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**